

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria da Coordenação e Planejamento - SCP  
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM  
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

RESOLUÇÃO N° 016/01

Sessão Ordinária n° 034/01 - de 19 de dezembro de 2001.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão nesta data, tendo presente a solicitação da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, na pessoa da Conselheira Loreni Foresti e considerando a necessidade de disponibilizar mais uma alternativa de transporte coletivo entre os municípios de Guaíba e Porto Alegre.

Considerando as condições favoráveis para a implantação de estações hidroviárias de embarque / desembarque em áreas públicas nos referidos municípios.

Considerando, ainda, a existência de um programa nacional de revitalização de sistemas hidroviários de transporte de passageiros, coordenado pelo BNDES, no qual a Região metropolitana de Porto Alegre está inserida.

RESOLVE:

Aprovar os parâmetros operacionais e os critérios básicos para a realização de procedimento licitatório, que resultará na concessão de uma linha de transporte hidroviário entre os municípios de Guaíba e Porto Alegre (área de jurisdição do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - SETM), cujo texto é o seguinte:

**1- A PROPOSTA DE LIGAÇÃO HIDROVIÁRIA GUAÍBA - PORTO ALEGRE**

**1.1 - Informações Gerais sobre o Serviço a ser Concedido**

**a) Sobre as embarcações**

As embarcações (mínimo de duas) a serem utilizadas no transporte hidroviário de passageiros deverão, além das exigências regulamentares da Capitania dos Portos, satisfazer as seguintes especificações:

- Capacidade: mínimo de 90 (noventa) lugares, com poltronas e/ou bancos disponíveis para os passageiros; a frota reserva poderá ter capacidade inferior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Gestor;
- Velocidade de cruzeiro mínima: 15 nós;
- tempo de viagem máximo (incluindo embarque / desembarque): 40 minutos;

- Sistema de alarme contra incêndio;
- Sistema de navegação com radar e equipamento de rádio;
- Autonomia de cruzeiro mínima: 3 horas;
- Cabine de passageiros protegida de chuva e vento;
- Saídas de emergência;
- Equipamentos de segurança mínimos: âncoras, correntes, cabos de nylon, extintores de fogo, bomba manual para esgotamento, cabos de ancoragem, kit de primeiros socorros, lanternas, coletes salva-vidas;
- Isolante térmico e acústico;
- Sistema de iluminação para travessia noturna;
- Sistema de esgotamento de água.

As embarcações deverão, obrigatoriamente, ter seu projeto completo (estrutura, propulsão, mecânica, eletricidade e construção) classificados por sociedades nacionais ou internacionais como Lloyd's Register, American Bureau of Shipping, Bureau Veritas, ou outra de relevância no setor, através de um de seus escritórios brasileiros. No prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação da licitação, a empresa vencedora deverá apresentar atestado emitido por instituição legalmente habilitada que comprove que o projeto apresentado na licitação atende a todos os requisitos técnicos exigidos. A não apresentação de tal atestado implicará na rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

#### b) Sobre a infra-estrutura terrestre

Os locais de atracagem das embarcações nos Municípios de Guaíba e Porto Alegre deverão ser convenientemente tratados para propiciar aos usuários as condições de conforto e segurança para qualificar a viagem para, desta forma, competir com a modal rodoviária.

##### - Atracadouro de Porto Alegre

Em Porto Alegre deverão ser adaptadas as instalações já existentes no Armazém B-3 do Cais do Porto e dado o devido tratamento aos locais de atracagem para protegê-los contra as intempéries.

Para tanto, deverá ser apresentado projeto funcional com proposta volumétrica das edificações de apoio contemplando, necessariamente, as seguintes instalações / equipamentos:

- Sala de espera para 90 pessoas equipadas com bancos p/ 50% da demanda. O espaço da sala de espera deverá funcionar como área paga com tarifação prévia ao ingresso.
- Sanitários separados por sexo
- Bilheteria c/ saguão para acumulação de pessoas
- Linha de bloqueio entre o saguão e a área de espera equipada com catracas e validadores para leitura de bilhetes smartcard sem contato.
- Sala de administração e controle
- Hall de telefones públicos
- Sala de informações
- Sala para guarda de material e equipamentos de limpeza
- Depósito de lixo;
- Painel de informações s/ quadro de horários, possibilidades de integração, tarifas, etc.

Também deverão ser apresentados estudos para travessia dos usuários da área portuária desde o terminal até o túnel de acesso à Estação Mercado do Trensurb. Para tanto, deverão ser consultadas as exigências da Superintendência de Portos e Hidrovias e órgãos de preservação do patrimônio Histórico municipal e estadual.

*- Atracadouro de Guaíba*

No município de Guaíba o atracadouro deverá se localizar á margem do Rio, junto à Estação Rodoviária. As instalações terrestres de apoio ao embarque e desembarque deverão contemplar o mesmo programa de necessidades do atracadouro de Porto Alegre e poderá considerar ainda a possibilidade de exploração comercial de atividades no conceito de conveniências.

As edificações propostas deverão estar em harmonia com o ambiente local devendo ser apresentados os estudos volumétricos de sua inserção na paisagem urbana de entorno.

Os estudos das edificações deverão contemplar proposta funcional, estudo de volumetria, especificação técnica dos materiais a serem utilizados, orçamento aproximado e ser assinados por profissionais habilitados no Conselho de Classe.

- Extensão do canal de navegação no trecho considerado: 14,5 km;

Todas as empresas que irão participar da licitação deverão agendar visitas técnicas às referidas áreas, com a equipe técnica da METROPLAN e dos municípios envolvidos referenciada no Edital de Licitação.

*c) Sobre a Oferta Inicial (dias úteis / sábado / domingo / feriados)*

SENTIDO GUAÍBA - PORTO ALEGRE	SENTIDO PORTO ALEGRE - GUAÍBA
06:30h	07:10h
07:00h	07:40h
07:50h	08:30h
08:20h	09:10h
09:30h	10:10h
11:00h	11:50h
12:30h	13:10h
13:50h	14:40h
15:30h	16:10h
16:50h	17:30h
17:40h	18:20h
18:10h	19:00h
19:00h	19:40h
19:40h	20:30h

*d) Sobre a estimativa de Demanda*

- Os dados disponíveis permitem estimar uma demanda diária inicial em torno de 2.300 passageiros / dia.

## 1.2 - Área de Abrangência

O serviço a ser concedido atende, diretamente, os municípios de Guaíba e Porto Alegre. Em função da localização do Eixo Oeste da RMPA, podem ser incluídos na área de abrangência os municípios de Arroio dos Ratos, São Jerônimo, Charqueadas e Eldorado do Sul. Os usuários potenciais desta região podem acessar o atracadouro em Guaíba por meio rodoviário, através de veículos particulares ou pelas linhas metropolitanas que passam por Guaíba.

### *Dados Gerais sobre os Municípios do Eixo Oeste da RMPA*

MUNICÍPIO	ÁREA (km <sup>2</sup> )	POPULAÇÃO
ARROIO DOS RATOS	423,00	13.338
CHARQUEADAS	220,31	29.948
ELDORADO DO SUL	491,79	27.250
GUAÍBA	416,31	94.244
SÃO JERÔNIMO	959,94	20.281

Fontes: Área - FEE Anuário Estatístico 1998

População - IBGE Censo Demográfico 2000

## 2. CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO

### 2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 2.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

- certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, e

- certidão que comprove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### 2.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica

- prova da empresa possuir no quadro diretivo / funcional profissional de nível superior com conhecimento em engenharia naval, com um mínimo de experiência de 4 (quatro) anos, devidamente comprovada e com registro no CREA, da seguinte forma:

- prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, que será feita, em se tratando de sócio/dirigente da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

#### **2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- Os documentos previstos no Decreto Estadual que instituiu os procedimentos para a avaliação da capacidade financeira de Licitante (Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996), ou Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes de que trata a Instrução Normativa n.º 02/96, de 22 de agosto de 1996, acompanhada do anexo II e III;

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

#### **2.5 - Documentos a serem apresentadas para habilitação técnica**

- Planilha tarifária discriminada que demonstre o valor inicial da tarifa a ser cobrada dos usuários do serviço de transporte hidroviário entre Porto Alegre e Guaíba, expresso em moeda corrente nacional; a planilha tarifária deverá contemplar todos os custos fixos e variáveis envolvidos na prestação do serviço, incluindo impostos / taxas e deverá ser assinada por técnico legalmente habilitado;
- Cadastro de cada embarcação proposta, de acordo com ficha que integra o Termo de Referência. Não serão consideradas embarcações com idade superior a 5 (cinco) anos. No caso de embarcação a ser adquirida / construída, completar os dados possíveis e nos demais campos a expressão "a ser adquirida / construída";
- Declaração de responsabilidade sobre a existência de infraestrutura de serviços de manutenção das embarcações, própria ou contratada;
- Desenho do arranjo geral da embarcação (planta c/ detalhes sobre os espaços destinados à passageiros, máquinas, tripulação e demais compartimentos);
- Estudo detalhando a estrutura operacional de embarque/desembarque de passageiros, com ênfase nos investimentos necessários para a instalação de trapiches ou cais de operação.

#### **2.6 - Critério de Julgamento**

- As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital, serão julgadas pelo critério do **MENOR VALOR DA TARIFA** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade da tarifa.

#### **2.7 - Prazo para Início da Operação dos Serviços**

- prazo para iniciar a operação do serviço de transporte hidroviário é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, a contar da data de publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado.

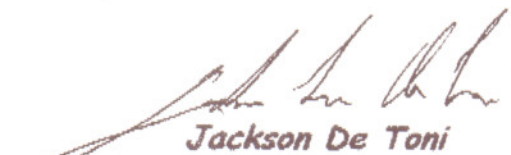
#### **2.8 - Prazo da Concessão**

A concessão vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, devidamente justificado.

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.*

*Porto Alegre, 19 de dezembro de 2001.*

**CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM,  
Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2001.**



**Jackson De Toni**  
**Presidente em Exercício do CETM**